

LEI Nº 7.234, DE 28 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a instituição e inclusão no Calendário Oficial de Eventos do município de Colatina o "Dia Municipal de Valorização da Família", a ser comemorado anualmente no dia 23 de maio"

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica instituído o Dia Municipal de Valorização da Família, a ser comemorado, anualmente no dia 23 de maio, bem como a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do município de Colatina.

Artigo 2º – O Dia de Municipal Valorização da Família tem por objetivo promover encontro de famílias e a conscientização acerca a importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

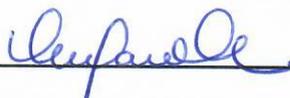
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 28 de maio de 2024.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 28 de maio de 2024.



Secretária Municipal de Governo.

